



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

LEI N° 1.672/2017

“Dispõe sobre denominação de Rodovia Municipal”

A Câmara Municipal de Mirai, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada Rodovia Municipal “Cândido Teotônio da Silva” (conhecido, popularmente, como “Candin Zeca”), o trecho compreendido entre a propriedade do Sr. João Cacimiro de Faria Filho (Zim Cassimiro), passando pela propriedade do Sr. Joaquim Coelho Alves (Sítio Brejaúba), pela propriedade do Sr. Braz Vitor Rafino (Sítio Criciúma), até o distrito de São José do Alegre (Careço).

Art. 2º - Compete ao Poder Executivo Municipal providenciar a colocação da placa com a denominação dada no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mirai - MG, 17 de maio de 2017.

LUIZ FORTUCE
Prefeito Municipal